

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.002791/2020-63

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO**

Alinhada às diretrizes nacionais, a Ebserh instituiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Rede Ebserh (COE-EBSERH), por meio da Portaria-SEI nº 92, de 24 de março de 2020, a qual estabelece entre suas atribuições:

III. solicitar ações que visem à capacitação dos colaboradores da Ebserh, de forma a ampliar o potencial de resposta a Emergências de Saúde Pública de importância nacional ou internacional;

Para atender essa resposta, a Diretoria de Gestão de Pessoas recepcionou a demanda do COE (6610803) para qualificar de forma emergencial, os colaboradores assistenciais visando o atendimento aos usuários atendidos nos hospitais da Rede Ebserh.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar o projeto de capacitação in company em ventilação mecânica avançada, na modalidade de ensino a distância.

1.2. A capacitação qualificará prioritariamente os profissionais médicos, para o enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito da Rede Ebserh, extensiva à Fisioterapeutas e Enfermeiros.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22802	Curso EAD em ventilação mecânica avançada	Até 3.000 inscrições	R\$ 288,00	R\$ 864.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recebeu, em 31 de dezembro de 2019, o primeiro alerta por autoridades chinesas a respeito de uma série de casos de pneumonia de origem desconhecida, iniciados na cidade de Wuhan. Autoridades chinesas de saúde anunciaram a primeira morte pelo Novo Coronavírus em 11 de janeiro de 2020. Em 13 de janeiro, a OMS notificou o primeiro caso de infecção pelo vírus de uma pessoa fora da China, na Tailândia: uma mulher com pneumonia leve que voltava de uma viagem a Wuhan. Em 20 de janeiro de 2020, foi confirmada a transmissão humana do Novo Coronavírus. Assim, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) devido ao surto pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Em 03 de fevereiro, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Importância Nacional, sendo confirmado o primeiro caso da doença, no Brasil, em 26 de fevereiro de 2020.

2.2. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia. Isso significa que o vírus está circulando em todos os continentes e há ocorrência de casos oligossintomáticos, o que dificulta a identificação. Deste modo, principalmente no hemisfério sul, onde está o Brasil, os países devem se preparar para o outono/inverno com o objetivo de evitar casos graves e óbitos.

2.3. O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste novo coronavírus não está estabelecido completamente o espectro. Os pacientes podem apresentar febre, tosse e dificuldade respiratória.

2.4. Nesse sentido, os hospitais desempenham um papel crítico dentro do sistema de saúde na prestação de cuidados médicos essenciais à comunidade, principalmente em situações extremas, como uma pandemia. Sob condições normais de trabalho, muitos hospitais já operam frequentemente com capacidade máxima. Consequentemente, com a disseminação progressiva da doença e com aumento rápido das demandas de serviços, o sistema de saúde e a capacidade dos hospitais poderão se sobrecarregar além da reserva funcional.

2.5. Além disso, uma alta taxa de absenteísmo da equipe pode ser esperada, o que demanda, consequentemente, mais profissionais na reserva técnica e devidamente treinados. Mesmo para um hospital bem preparado, lidar com as consequências para a saúde de um surto da COVID-19 é um desafio complexo. Apesar da difícil exigência e obstáculos previstos, a implementação proativa e sistemática de ações-chave genéricas e específicas podem facilitar uma gestão hospitalar eficaz.

2.6. Considerando esse cenário, para aumentar a disponibilidade das unidades de saúde para lidar com os desafios de uma pandemia ou qualquer outra emergência ou desastre, os gestores hospitalares precisam garantir o início de procedimentos de ação prioritária. A capacitação dos profissionais de saúde que estarão atuando frente aos cuidados dos pacientes acometidos com a COVID-19, se faz de extrema importância. Principalmente no que diz respeito aos cuidados de pacientes que necessitam de suporte ventilatório.

2.7. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. À vista disso, o curso de Ventilação Mecânica é uma ferramenta essencial no cuidado aos pacientes acometidos com a COVID-19, sendo estes os principais objetivos apresentados:

- A) Entender os princípios de ventilação mecânica avançada;
- B) Compreender a diferença entre os modos ventilatórios avançados;
- C) Compreender os cuidados necessários durante a ventilação mecânica em diferentes patologias.

2.8. A contratação do treinamento tem fulcro no Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2018-2022, no seguinte item:

- A) Pilar: sociedade; pessoas;
- B) Objetivo estratégico: melhorar o ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente e; valorizar, capacitar e reter os talentos;
- C) Valores: humanizar para transformar o cuidado e; valorizar todas as pessoas;
- D) Direcionadores do modelo operacional: qualidade e segurança assistenciais; formação e capacitação multiprofissional para a saúde e; direcionamento de políticas públicas.

2.9. A contratação também está em consonância com o Programa de Desenvolvimento de Competências de 2020 da Ebserh, apresentado na Diretoria Executiva.

2.10. Em relação à política pública à qual se vincula essa contratação, devem ser citadas as políticas de educação superior e de saúde, com as quais a atuação da Ebserh dialoga. A estatal atua primariamente no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - Rehuf.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016: regulamenta a Lei nº 13.303/16.

- 3.3. Decreto nº 9.507/18: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 3.4. Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que tem o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos.
- 3.5. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 3.6. Instrução Normativa nº 5/MP/SEGES, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre contratação de serviços pela Administração Pública.
- 3.7. [LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020](#): Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- 3.8. [MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020](#): dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- 3.9. Portaria-SEI nº 92, de 24 de março de 2020: Institui o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Rede Ebserh (COE-EBSERH).
- 3.10. Norma Operacional DGP nº 02/2014, de 16 de maio de 2014: Dispõe sobre a participação dos colaboradores da Ebserh em eventos de capacitação.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 4.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza técnica especializada, a ser prestado por empresa de notória especialização, caracterizando inexistência de licitação nos termos do art. 80, inciso II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
5. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 5.2. A solução escolhida é a contratação da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, CNPJ 60.765.823/0001-30, para customizar curso na modalidade 100% EAD (Educação a Distância) intitulado "Ventilação Mecânica Avançada", a ser disponibilizada na Plataforma da CONTRATADA.
- 5.3. O treinamento será disponibilizado em sala virtual para até 3.000 (três mil) colaboradores da rede Ebserh, ocupantes prioritariamente do cargo de Médicos, extensível aos Fisioterapeutas e Enfermeiros. O curso será ofertado de duas formas:
- I - oferta 1: Divisão do número total de colaboradores a serem capacitados em turmas de 50 alunos, resultando em um total de 60 turmas, que rodarão simultaneamente.
- II - Oferta 2: Representa uma segunda oferta de datas para atender os colaboradores que eventualmente precisarem de ausentar, repescagens ou evasão não voluntária. Esta segunda oferta terá início 1 (uma) semana após o final do primeiro lote de turmas, com volume máximo de 300 (trezentos) alunos (6 turmas) para a repescagem.
- 5.4. Sendo assim, o colaborador terá duas chances para concluir o curso, o qual ultrapassado estes dois momentos (as duas ofertas) sem alcançar o índice de aprovação (70%) será considerado reprovado e o curso será considerado entregue.
- 5.5. A capacitação será iniciada imediatamente à assinatura do contrato e terá a duração de 35 dias corridos com carga horária de 20 horas, não havendo encontros presenciais.
- 5.6. O curso possui como objetivo:
- Entender os princípios de ventilação mecânica avançada;
 - Compreender a diferença entre os modos ventilatórios avançados;
 - Compreender os cuidados necessários durante a ventilação mecânica em diferentes patologias.
- 5.7. Após a conclusão do curso, o conteúdo ficará disponível para consulta por um período de 6 meses.
- 5.8. A estrutura do curso seguirá o seguinte:

GRADE		CARGA HORÁRIA	DIAS
AMBIENTAÇÃO CANVAS			1
UNIDADE 1	INTRODUÇÃO À VENTILAÇÃO MECÂNICA AVANÇADA Fisiologia da Ventilação Mecânica Interação Cardiopulmonar Monitoração de Ventilação Mecânica Interpretação Gráfica	5	4
UNIDADE 2	SINCRONIA PACIENTE VENTILADOR Sincronia x Assincronia Tipos de Assincronia Como avaliar a Presença de Assincronia Paciente-Ventilador Modos Ventilatórios	5	4
UNIDADE 3	VENTILAÇÃO MECÂNICA EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS I Ventilação Mecânica na Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo Prona Vídeo envelopamento (COVID-19)	3	2

UNIDADE 4	VENTILAÇÃO MECÂNICA EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS II	2	2
	Ventilação Mecânica no Paciente Neurológico		
	Ventilação Mecânica na DPOC		
	Ventilação Mecânica no Paciente Cardiopata		
Fórum de discussão (ficará aberto durante as unidade 1, 2, 3 e 4) + webinar		2	1
Encerramento		1	1
Atividade Individual		2	5
Nota Final + Certificados Aprovados e Liberação da Recuperação			5
Atividade de Recuperação			5
Nota Final + Certificados Aprovados após Recuperação			5
		20	35

5.9. **AMBIENTAÇÃO** - o aluno poderá compreender o funcionamento do modelo de ensino a distância Einstein. Ao iniciar o curso, é indicado que acesse o material de ambientação a fim de familiarizar-se com o ambiente virtual de aprendizagem.

5.10. **UNIDADES** - é abordado e discutido o conteúdo propriamente dito. Ao longo do curso serão oferecidos:

- Conteúdo interativo:** levando em consideração como o cérebro processa o conhecimento, o conteúdo interativo se estrutura de maneira hipertextual, ou seja, fazendo uso de textos, ilustrações, animações e questões para fixação do conteúdo.
- Vídeos:** vídeos com especialistas, na modalidade entrevista ou debate, para provocar reflexão sobre temas e práticas atuais relevantes ou vídeos de técnicas e procedimentos de modo a facilitar a [re]construção de conhecimentos.
- Material Complementar:** material que complementa o conteúdo das unidades e contempla textos técnicos-científicos, indicação de sites para pesquisa, links para materiais disponíveis na internet, com alto nível de evidência e relevância na literatura nacional e internacional.
- Momento de Prática e reflexão:** apresenta uma situação-problema (um caso clínico objetivo e direto) para resolução, seguido por questões objetivas que relacionem as conclusões obtidas com as informações discutidas na Unidade, propiciando a aproximação dos conteúdos à prática profissional, visando desenvolver o "saber fazer", ou seja, trabalhar o raciocínio para a tomada de decisão. Este tópico tem a duração de 4 dias para cada unidade estudada.

5.11. **FÓRUM DE DISCUSSÃO** - momento em que o aluno é incentivado a realizar atividades colaborativas de discussão de tópicos relevantes das unidades, sempre mediadas por um professor-tutor. Será dado foco a situações clínicas de infecção por COVID-19 nos fóruns. Terá duração de 12 dias corridos e acontecerá em paralelo às unidades da grade.

5.12. **WEBINAR** – web-conferência com o professor-tutor para discussão sobre o conteúdo, aprofundamento de questões abordadas nos fóruns, etc. Trata-se de um momento síncrono das disciplinas à distância, no qual os alunos e tutor devem estar "presentes on-line" no mesmo dia e horário, marcado com antecedência. Caso o aluno não consiga assistir na data previamente agendada, a gravação do encontro será disponibilizada em seguida a sua realização. Cada sessão da Webinar terá duração de 1 hora.

5.13. **ATIVIDADE INDIVIDUAL** – tarefa relacionada às competências trabalhadas nas unidades, construída de questões de múltipla-escolha.

5.14. Para aprovação no curso, o aluno deverá obter média final maior ou igual a 7.0 nos itens a seguir, segundo seus respectivos pesos:

- Navegação no ambiente virtual de aprendizagem (AVA): o aluno deverá navegar e concluir todo o conteúdo oferecido e será gerado um relatório automático pela plataforma, no valor numérico de zero a dez. **(Peso de 25%).**
- Participação nos fóruns de discussão: a cada duas unidades do curso, teremos um tópico de fórum específico. A participação nestes fóruns é avaliada pelo professor-tutor, que atribui uma nota de zero a dez, conforme a frequência de participação (quantidade de postagens), bem como a qualidade (postagens pertinentes ao assunto específico do fórum, que respondam às questões levantadas de forma completa, cumprindo regras gramaticais e de ortografia). **(Peso 25%).**
- Atividade Individual: Será fornecida ao aluno uma atividade individual ao final do curso que contemple todo o seu conteúdo, por meio de questões de múltipla escolha, que serão avaliadas pelo professor-tutor, que atribuirá uma nota entre zero e dez. **(Peso de 50%).**

5.15. Apenas aos participantes aprovados serão emitidos certificados.

5.16. O participante que não atingir a nota mínima deverá realizar uma Atividade de Recuperação que anula todas as demais notas do curso. Para obtenção da aprovação, a nota mínima na Atividade de Recuperação também será 7.0.

5.17. A responsabilidade pelas condições de acesso ao conteúdo, incluindo equipamentos (hardware), programa (software) e serviços de acesso à internet, e-mail, e/ou telefone, viabilizando acesso a um computador com todos os requisitos e especificações técnicas detalhadas abaixo, necessários para o desenvolvimento adequado do curso, será de responsabilidade do aluno.

5.18. Especificações Técnicas:

- SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX :**
 - Possuir uns dos seguintes navegadores: Internet Explorer 9.0 ou superior / Firefox 22.0 ou superior / Google Chrome 27.0 ou superior / Safari 5.0 ou superior e Opera 11.0;
 - Processador de 1GHz ou superior;
 - Memória RAM de 512MB ou superior;
 - Monitor com, no mínimo 1024 x 768 pixels;
 - Placa de som; e
 - Conexão de internet banda larga igual ou superior a 1Mbps, tendo em vista que conexões de baixa velocidade interferirão no carregamento do conteúdo do curso.
- TABLETS:**
 - Android versão 2 ou superior e IOS (iPad, iPhone, iPod) versão 3 ou superior.
 - Navegador nativo do sistema.

5.19. Para a inscrição dos participantes é oferecido duas possibilidades:

- O envio pela Ebsersh para a CONTRATADA, de lista com o nome completo, CPF e e-mail dos participantes. Dados que são importantes tanto para inscrição no curso, quanto para o envio de comunicados e lembretes;
- Criação por parte da CONTRATADA de um link exclusivo para que o colaborador contemplado com o curso realize seu cadastro e inscrição, sendo neste caso responsabilidade da Ebsersh encaminhar o link aos colaboradores contemplados com o curso.

6. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. A Rede Ebsersh foi criada com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres, serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 6.2. Para a assunção da gestão dos Hospitais Universitários Federais (HUF), os serviços assistenciais prestados por essas instituições à sociedade e sua capacidade de trabalho são criteriosamente redimensionados para atender às necessidades loco regionais e melhorar a sustentabilidade econômico-financeira desses hospitais.
- 6.3. Os HUF fazem parte da Rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e, com sua incorporação à Ebsersh, houve um movimento de expansão da oferta de serviços à sociedade, com o preenchimento de lacunas assistenciais, por meio da cobertura de demandas sensíveis aos gestores locais do sistema.
- 6.4. Nesse sentido, a demanda da empresa tem como objetivo catalisar o aprimoramento da gestão da Rede Ebsersh, com base no Mapa Estratégico 2018-2022 e no Plano de Desenvolvimento de Competências da Ebsersh.
- 6.5. Com a classificação da COVID-19 como uma pandemia, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a Rede Ebsersh têm buscado aprimorar e aperfeiçoar os colaboradores que lidam com os pacientes acometidos por essa doença. Nesse sentido, a contratação de empresas especializadas em capacitação está em andamento. Especificamente para este curso, serão disponibilizadas vagas prioritariamente a médicos lotados nos Hospitais Universitários Federais (HUFs), distribuindo-se algumas entre fisioterapeutas e enfermeiros, integrantes desses hospitais.
- 6.6. Para o dimensionamento de colaboradores aptos a serem capacitados e para distribuição de vagas, foram levados em consideração o formulário preenchido pelos hospitais, em março de 2020, bem como as informações contidas nos planos de contingência enviados à Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), pelos HUFs, entre os meses de março e abril do presente exercício.
- 6.7. Ressalta-se que, para o cálculo acima referenciado, ainda foi prevista uma reserva técnica de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo de médicos aptos a serem capacitados, tendo em vista a realização de processo seletivo emergencial, realizado pela Ebsersh no mês de abril/2020 (Edital Normativo nº 01/2020, de 1º de abril de 2020), para cadastro reserva de profissionais médicos, com o objetivo de atuarem no enfrentamento da Covid-19.
- 6.8. Além disso, para os hospitais que não apresentaram informações acerca dos profissionais de saúde com necessidade de capacitação, foi utilizado o dimensionamento de pessoal, adotado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/Ebsersh), de 9 médicos para cada 10 leitos de UTI.
- 6.9. Em referência às vagas distribuídas para fisioterapeutas e enfermeiros, foi realizado um corte proporcional sobre a quantidade informada pelos HUFs, considerando a disponibilidade de vagas.
- 6.10. Dessa forma, segue relacionado abaixo o quantitativo de profissionais de saúde aptos a serem capacitados, distribuídos por hospital da Rede Ebsersh:

Nº	Hospitais	Vagas disponíveis		
		Médicos	Enfermeiros	Fisioterapeutas
1	CHC-UFPR (HC-UFPR)	146	14	5
2	CH-UFC (HUWC/MEAC)	96	7	11
3	CHU-UFPA (JBB/BFS)	50	4	7
4	HC-UFG	216	4	11
5	HC-UFMG	129	20	9
6	HC-UFPE	20	1	1
7	HC-UFTM	73	9	10
8	HC-UFU	49	5	7
9	HDT-UFT	23	1	1
10	HE-UFPEl	13	1	4
11	HUAB-UFRN	95	4	1
12	HUAC-UFCG	44	3	6
13	HUAP-UFF	83	4	6
14	HUB-UnB	63	16	5
15	HUCAM-UFES	63	8	9
16	HU-FURG	88	2	2
17	HUGD-UFGD	64	6	2
18	HUGG-Unirio	18	1	3
19	HUGV-UFAM	198	13	3
20	HUJB-UFCG	10	1	1

21	HUJM-UFMT	50	2	3
22	HUL-UFS	44	2	3
23	HULW-UFPB	80	6	9
24	HUMAP-UFMS	81	11	9
25	HUOL-UFRN	40	2	3
26	HUPAA-UFAL	85	2	5
27	HUPEST-UFSC	45	2	4
28	HUPES-UFBA	108	3	6
29	HUSM-UFMS	79	17	11
30	HU-UFJF	31	5	9
31	HU-UFMA	56	6	6
32	HU-UFPI	48	4	8
33	HU-UFS	105	4	8
34	HU-UFSCar	11	1	1
35	HU-Univasf	63	4	7
36	MCO-UFBA	89	6	6
37	MEJC-UFRN	41	3	3
TOTAL		2591	205	204

6.11. O levantamento de quantidades levou em consideração os 40 (quarenta) Hospitais Universitários da rede Ebserh, sendo 3 (três) hospitais considerados complexos.

6.12. É recomendado que as vagas disponibilizadas se destinem a profissionais de saúde que estejam atuando diretamente na assistência, principalmente profissionais que estejam atuando no cuidado ao paciente crítico, e médicos, preferencialmente intensivistas, anestesistas e clínicos de UTI.

6.13. É de suma importância que os hospitais efetivem as inscrições disponibilizadas, visto que a Ebserh custeará as 3.000 (três mil) vagas. Assim, em casos excepcionais, se houver ausência de profissionais médicos para realização do curso em tempo hábil, as vagas poderão ser complementadas por profissionais fisioterapeutas e enfermeiros. E, se mesmo assim não forem efetivadas todas as inscrições disponibilizadas, o Fiscal Local deverá informar à DGP ou à DAS, de forma célere, a quantidade de vagas remanescentes, a fim de que seja possível realocá-las a outro hospital da Rede Ebserh, que necessite de mais inscrições.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA
Eficácia	Disponibilização da plataforma de ensino a distância
	Entrega do serviço com todos os pontos do conteúdo programático constante da Proposta Comercial (6582779)

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Avaliando as opções de mercado, o COE-Ebserh optou em favor da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, por constituir a melhor escolha para a Ebserh, se considerados o custo-benefício, carga horária ofertada, a customização realizada contemplando a ventilação mecânica em situações específicas da COVID-19 e outras comorbidades associadas nesse perfil de paciente (Neurológico, DPOC e Cardiopatia), além do fato do Instituto ser centro médico-hospitalar de alta complexidade, composto por conceituado corpo de profissionais e a mais avançada tecnologia a ser compartilhada com os HUFs da rede.

8.2. A contratação do curso virtual "ventilação mecânica avançada" busca viabilizar a capacitação prioritariamente dos médicos da rede Ebserh, extensiva a Fisioterapeutas e Enfermeiros, para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Considerando as medidas de segurança sobre o distanciamento social e a Instrução Normativa nº 03, de 02 de abril de 2020 (6584625), o curso será totalmente disponibilizado em ambiente virtual de aprendizagem do IIEP do Einstein. O formato escolhido, treinamento virtual, permite a participação simultânea de todos os participantes lotados nos Hospitais Universitários Federais da rede Ebserh, tanto simultânea no tempo quanto de acesso de várias pessoas da mesma unidade, inclusive poderá acessar o curso de seu aparelho telefônico móvel não necessitando de estação de trabalho ou computador de mesa para acessar o curso. Isso permite redução considerável dos custos desta capacitação, pois por ter o formato a distância, não necessitará de investimento em diárias e deslocamentos para o seu acontecimento.

8.3. A contratação deverá ser formalizada por instrumento contratual com vigência de 06 (seis) meses. O alargamento do prazo contratual contraposto ao solicitado na Proposta Comercial (6582779) se deve ao conteúdo do curso ficar disponível para consulta pelo período de 06 meses, e também pela imprevisibilidade que o cenário atual, contingenciada a pandemia mundial da COVID-19, e assim poder proporcionar tempo hábil para a entrega de todos os produtos.

8.4. O Einstein possui um curso similar de ventilação mecânica para adultos ([Avançado](#)) no formato EaD. Contudo, não contempla as especificidades da COVID-19 no seu conteúdo programático. De acordo com a necessidade da Ebserh, o curso foi customizado, reforçando, dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade, uma vez que trata de contratação de serviço técnico especializado, de natureza singular, com empresa de notória especialização.

8.5. Com isso, tenciona-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 80, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 80. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...) II -- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.6. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

8.7. Da caracterização como serviço técnico especializado:

8.7.1. O presente serviço é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. A capacitação foi construída contemplando as especificidades da COVID-19 e os cuidados necessários durante a ventilação mecânica nessa e em outras comorbidades associadas para o melhor êxito do treinamento.

8.7.2. Serão utilizados vários instrumentos pedagógicos e tecnológicos para o apoio do ensino: conteúdo interativo, vídeos com especialistas, material complementar ancorado em evidências científicas na literatura nacional e internacional, apresentação de situação-problema por meio de caso clínico que promova a resolução de problemas e a tomada de decisão, fórum de discussão e web-conferências, o que corrobora a especialização da potencial CONTRATADA.

8.8. Da singularidade do serviço:

8.8.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências fundamentais resolução de problemas e competências técnicas da equipe assistencial, em especial dos médicos.

8.8.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

8.8.3. Além disso, a questão da singularidade passa a ser interpretada como intrínseca à especialização do serviço e à notoriedade do fornecedor. Os laços da solução proposta com a Albert Einstein são suficientemente fortes para compreender que o serviço técnico especializado e notório, possui natureza singular e complexidade única.

8.9. Da notória especialização:

8.9.1. A Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Israelita Albert Einstein é uma instituição reconhecida e aclamada, podendo citar alguns registros quanto a sua notoriedade:

- [Einstein é reconhecido por trabalhos em pesquisa;](#)
- [Einstein investe em pesquisas científicas;](#)
- [Einstein é credenciado por entidade que protege a pesquisa com humanos.](#)

8.9.2. A instituição possui corpo docente qualificado, conforme currículos das conteudistas e tutora que consta na pag. 8 da Proposta Comercial (6582779), com formação a nível stricto sensu, experiência em fisioterapia respiratória e em terapia intensiva, docência e pesquisa.

8.9.3. Einstein possui ainda uma [revista científica](#) indexada na base SciELO – Scientific Eletronic Library Online em 2011. Essa plataforma é uma das mais reconhecidas no meio científico internacional para pesquisa e difusão do conhecimento. A revista nasceu em 2003, cuja publicação é trimestral, visando a divulgação de assuntos relacionados à assistência e à saúde em geral.

8.9.4. Participa ainda como uma das 5 entidades de saúde reconhecida excelência que integra o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), regulamentado por meio da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, o qual realiza projetos em parceria com o Ministério da Saúde (MS) em prol de fortalecer e aprimorar o SUS.

8.9.5. Ademais o Albert Einstein teve sua capacidade técnica atestada em eventos de capacitação pelo Hospital A. C. Camargo, Santa Casa de Misericórdia de Maceió e pela Liga Norte Riograndense contra o Câncer (6584727).

8.9.6. Além disso, há registros de contratações do Einstein por inexigibilidade de licitação em outras instituições públicas, conforme consulta do Portal da Transparência (6584817).

8.9.7. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público. Entende-se que a escolhida reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a mesma é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados.

8.10. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

8.11. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

8.12. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual e terá vigência de 06 (seis) meses.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Informamos constar neste processo de contratação 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Hospital A. C. Camargo, Santa Casa de Misericórdia de Maceió e pela Liga Norte Riograndense contra o Câncer (6584727), apresentados pela futura CONTRATADA Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, nos quais são ratificadas a capacidade técnica e operacional da futura CONTRATADA na prestação de serviços técnicos de cursos e eventos.

9.2. Convém ressaltar que a futura CONTRATADA, ao longo de seus mais de 60 anos, consolidou-se como protagonista expressiva da saúde no Brasil, um importante centro médico hospitalar de alta complexidade, composto por conceituado corpo de profissionais e a mais avançada tecnologia. Possui ainda revista científica indexada na base SciELO e integra o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), corroborando sua reconhecida excelência no cenário nacional

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e de dos art. 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 2018..

10.2. Para o acompanhamento deste contrato serão indicados Fiscais Técnicos, titular e substituto, indicados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, como também Fiscais Técnicos, titular e substituto, indicados pela Diretoria de Atenção à Saúde da sede da Ebserh e Fiscais locais, titular e substituto, indicados pelas Divisões de Gestão de Pessoas dos Hospitais Universitários Federais participantes desta contratação.

10.3. Compete aos fiscais da Diretoria de Gestão de Pessoas:

10.3.1. Acompanhar a prestação de serviços mensais, solicitando os documentos pertinentes à boa execução contratual.

10.3.2. Encaminhar ao Gestor do Contrato, a documentação referente aos pagamentos mensais, de forma a subsidiar este procedimento.

- 10.3.3. Fornecer informações ao Gestor Contratual para suas tomadas de decisão.
- 10.4. Aos fiscais da Diretoria de Atenção à Saúde compete:
- 10.4.1. Indicar os participantes que deverão realizar a capacitação;
- 10.4.2. Verificar e aprovar o modo como o conteúdo programático foi abordado nas unidades e demais recursos componentes do curso;
- 10.4.3. Em caso de não aprovação da forma como foi abordado algum tema do conteúdo programático do curso, o(s) fiscal(is) indicará(ão) em relatório (que poderá via e-mail) como a empresa CONTRATADA deverá fazê-lo;
- 10.4.4. Participar da sensibilização dos colaboradores lotados nos Hospitais Universitários da rede Ebserh para a participação no treinamento que se pretende contratar;
- 10.4.5. Acompanhar a prestação do serviço, solicitando os documentos pertinentes à boa execução contratual;
- 10.4.6. Fornecer informações demandadas pelo Gestor do Contrato com vistas a boa execução contratual.
- 10.5. Compete aos fiscais da locais lotados nas Divisões de Gestão de Pessoas dos Hospitais Universitários participantes desta contratação:
- 10.5.1. Sensibilizar os colaboradores lotados nas Chefias de Unidade, Setor e Divisão para a participação no treinamento que se pretende contratar;
- 10.5.2. Coordenar a participação das colaboradores lotados nas Chefias de seu HU indicados para o treinamento;
- 10.5.3. Encaminhar dados e demais documentos necessários à participação dos colaboradores de seu HU ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho, observando os prazos necessários para inscrição dos colaboradores no curso;
- 10.5.4. Acompanhar a participação do colaborador de seu HU buscando evitar o abandono do curso;
- 10.5.5. Comunicar a DGP ou DAS, em tempo hábil, sobre a quantidade de vagas remanescentes em seu HU, a fim de que seja possível realocá-las a outro hospital da Rede Ebserh, que necessite de mais inscrições;
- 10.5.6. Fornecer informações demandadas pelo Gestor do Contrato com vistas a boa execução contratual.
- 10.6. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão quaisquer um dos seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:
- Reuniões presenciais;
 - Telefonemas;
 - Videoconferências; e
 - Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.
- 10.7. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados, considerando a seguinte previsão, com prazos contados a partir da disponibilização inicial do treinamento:

Parcela	Prazo	Percentual
1ª parcela	após 30 dias do início das primeiras turmas	50% do valor contratado
2ª parcela	após 60 dias do início das primeiras turmas	50% restantes do valor contratado

- 10.8. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Disponibilidade do treinamento contratado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização do treinamento
Meta a cumprir	Produtividade de referência (inscrição realizada e colaboradores capacitados)
Instrumento de medição	Inscrições realizadas Disponibilidade da Plataforma Conteúdo programático ofertado Certificados de conclusão disponibilizados
Forma de acompanhamento	Verificação do sucesso na realização das inscrições Acesso à Plataforma de Ensino Acesso ao conteúdo programático ofertado Verificação do sucesso na disponibilização dos certificados
Periodicidade	A cada parcela
Mecanismo de cálculo	Levantamento do número de inscrições bem sucedidas e de certificados disponibilizados Conferência da disponibilidade da plataforma e do conteúdo programático
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	A cada inscrição inviabilizada ou a cada certificado não disponibilizado, a fatura
	100% da parcela com até 97% de disponibilidade Plataforma e do

	sofrerá uma redução de 0,3% da parcela	<p>conteúdo programático</p> <p>95% da parcela com até 95% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático</p> <p>90% da parcela com até 90% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático</p> <p>75% da parcela se houver menos de 90% de disponibilidade Plataforma e do conteúdo programático</p>
Sanções	Para cada inscrição não efetivada por culpa da CONTRATADA, será aplicada uma multa de 10% do valor da inscrição, por dia.	A disponibilidade da Plataforma e do conteúdo programático inferior a 95% levará à abertura de processo de apuração de irregularidade.
Observações	Caso haja ausência de colaborador sem culpa da CONTRATADA, a inscrição será considerada realizada.	<p>A forma de medição da disponibilidade deve considerar os relatos de indisponibilidade da Plataforma e do conteúdo programático, oriundos dos colaboradores inscritos.</p> <p>No caso de manutenção programada da Plataforma ou força maior, a indisponibilidade do treinamento, desde que previamente comunicada à Ebserh, não gera ajuste no pagamento ou sanções, estando a CONTRATADA obrigada a prorrogar o prazo de disponibilização do curso por pelo menos o mesmo tempo de indisponibilidade</p>

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebserh.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

11.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Ebserh.

11.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Ebserh.

11.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.10. A Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

11.10.1. Caso fortuito ou força maior;

11.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.10.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

12. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato administrativo, em que se verificará a disponibilização do curso virtual na plataforma da CONTRATADA como também com a inscrição dos colaboradores da Ebserh.

12.1.1. O prazo de execução dos serviços coincidirá com a vigência do contrato administrativo, garantindo a inscrição e participação de todos os colaboradores indicados pela Ebserh.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Relacionar os colaboradores que deverão participar do curso e encaminhar seus dados à CONTRATADA.

13.2. Conferir se o conteúdo didático disponível no curso contratado é equivalente ao ofertado na proposta comercial da CONTRATADA.

13.3. Acompanhar a inscrição e desenvolvimento dos cursistas Ebserh, verificando a qualidade do serviço contratado.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 13.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;
- 13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.9. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Encaminhar em até 15 dias do início do contrato, aos fiscais a serem indicados para o acompanhamento da execução contratual os dados de acesso (login e senha).
- 14.3. Fornecer relatórios periódicos de acessos dos participantes do curso e de desenvolvimento das atividades;
- 14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.5. Indicar pelo menos 1 (um) colaborador (nome completo, cargo e função na empresa, telefone e e-mail) que será o interlocutor designado para realizar o contato junto aos fiscais da Ebserh. Este designado será identificado como Preposto.
- 14.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública;
- 14.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e dos art. 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- 17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 17.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 17.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 17.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 17.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 17.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

18.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

18.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

18.4.2. O gestor emitirá despacho para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. ESTIMATIVAS DE PREÇO

19.1. Realizou-se um estudo de preços, por intermédio dos cursos ofertados no site da futura CONTRATADA ao qual dá publicidade aos valores (6609012).

19.2. Importante pontuar que o Einstein vem concedendo desconto de 20%, ao público em geral, para propiciar o aperfeiçoamento no contexto atual de emergência de saúde pública [Link](#). Contudo, para a Ebserh foi proporcionado um desconto ainda maior, aproximadamente 55%, sobre o valor de inscrição individual de R\$ 640,00, conforme é citado na Proposta Comercial e documento (6584574). O resultado dessa verificação consta na tabela abaixo, o qual demonstra que o preço proposto pela futura contratada é justo em relação ao praticado junto ao mercado.

Fonte	Nome do Curso	Carga Horária	Valor por Participante	Valor hora/aula
Link	Ventilação Mecânica Básica em Adultos	30 horas	R\$ 512,40 com desconto de 20%	R\$ 17,08
Link	Ventilação Mecânica Avançada em Adultos	30 horas	R\$ 512,40 com desconto de 20%	R\$ 17,08
Link	Ventilação Não Invasiva: Evidências e Aplicações Clínicas	30 horas	R\$ 512,40 com desconto de 20%	R\$ 17,08
Link	Desmame da Ventilação Mecânica	30 horas	R\$ 512,40 com desconto de 20%	R\$ 17,08
Proposta para a Ebserh (6582779)	Ventilação Mecânica Avançada	20 horas	R\$ 288,00 com desconto de 55%	R\$ 14,40

19.3. Nesse cenário, foi discutida uma redução de preços para a Ebserh, tendo sido pactuado, conforme proposta apresentada (6582779), uma redução de aproximadamente 16% do investimento no valor da hora/aula. Cabe ressaltar que o curso modelado para Ebserh tem carga horária menor que os demais, mas possui especificidades que não encontramos nos cursos abertos pela futura CONTRATADA, o que justifica as diferenças de valor entre as propostas, tais como:

- Fórum de discussão de situações clínicas específicas para infecção por COVID-19;
- Webinar em que todos os alunos e tutor estarão presentes no mesmo dia e horário para aprofundar as questões abordadas no fórum.

19.4. Observa-se que os valores dos cursos estão disponíveis no site da instituição de ensino, sem distinção de valores para órgãos públicos, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas.

19.5. Portanto fica demonstrada a concessão de desconto para a Ebserh, uma vez que o valor cobrado nesta contratação é inferior ao preço público.

19.6. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delimitada em R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais). O pagamento ocorrerá em 2 parcelas fixas de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil), em 30 e 60 dias do início das primeiras turmas, independentemente do número de inscritos por turma para que o desconto permaneça em vigor.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **20 (vinte)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

21.2.1. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

21.2.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.3. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

21.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

21.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, a CONTRATADA que:
- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 22.1.5. cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.2.2. **Multa de:**
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do curso
2	0,2% ao dia sobre o valor do curso
3	0,4% ao dia sobre o valor do curso
4	0,8% ao dia sobre o valor do curso
5	1,6% ao dia sobre o valor do curso

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Servir-se de profissional sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
2	Suspender, adiar ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento, sem o consentimento da contratante;	04
3	Alterar ou suprimir conteúdo programático do curso contratado, sem o consentimento da contratante, por conteúdo e por dia;	03
4	Desligar colaborador Ebsersh do curso, sem o consentimento da contratante, por inscrição;	02
5	Recusar a realizar inscrição ou substituir colaborador inscrito no curso, por inscrição;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor, fiscais técnicos ou demais representantes da contratante, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Proposta Comercial não previstos	03

	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor, fiscais técnicos ou demais representantes da contratante, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

23.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

23.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

23.2. Em relação aos requisitos de sustentabilidade, deverá ser promovida a entrega preferencial de materiais e demais entregáveis por intermédio de mídias eletrônicas, evitando a impressão de documentos, promovendo o consumo consciente dos recursos.

23.3. Há especial atenção ao desenvolvimento de capacidades sustentáveis, ou seja, na incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo treinamento para robustecer a qualidade dos serviços ofertados pela Eberh assim como catalisar o desenvolvimento dos talentos. Desse modo, a capacitação deverá desenvolver nos colaboradores da Eberh um engajamento a ser multiplicado, permitindo a reprodução das reflexões em momentos oportunos.

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>(Assinado eletronicamente)</i> IÊDA MARIA ALVES GOUVEIA Diretoria de Gestão de Pessoas	<i>(Assinado eletronicamente)</i> KEROLYM MADRILLIS MORCELI Diretoria de Gestão de Pessoas	<i>(Assinado eletronicamente)</i> LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES Diretoria de Gestão de Pessoas
<i>(Assinado eletronicamente)</i> LILIAN LEITE DE RESENDE Diretoria de Atenção à Saúde	<i>(Assinado eletronicamente)</i> YANI LEÃO SOARES KOYAMA Diretoria de Gestão de Pessoas	<i>(Assinado eletronicamente)</i> YASMIM DE ARAÚJO MIZUNO JERÔNIMO Diretoria de Atenção à Saúde

Informamos que a colaboradora Larissa Sorayane Bezerra Soares encontra-se em gozo de férias no momento da assinatura deste documento.

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 71/2020 (SEI 6379983), de 23 de abril de 2020.

1. De acordo.

2. Diante da necessidade do treinamento apontada pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Rede Eberh (COE-EBSERH) e exposta no presente Termo de Referência, a capacitação representa um avanço significativo no desenvolvimento de competências técnicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

3. Sendo assim, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

4. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para continuidade da instrução processual.

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho

ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 15/05/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Kerolym Madrilis Morceli, Pedagogo(a)**, em 15/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yani Leao Soares Koyama, Analista Administrativo**, em 15/05/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 15/05/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yasmim de Araújo Mizuno, Analista Administrativo**, em 18/05/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Leite de Resende, Analista Administrativo**, em 18/05/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 18/05/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 19/05/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6584922** e o código CRC **6C1752D1**.